

LEI ORDINÁRIA Nº 1044

de 08 de julho de 2015

"Autoriza promover o 1º Festival Municipal da Canção de Chapadão do Sul "O Vinil de Ouro" e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º..

Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o 1º Festival Municipal da Canção de Chapadão do Sul "O Vinil de Ouro", através de regulamento próprio, que será devidamente publicado no órgão Oficial de Imprensa do Município.

Parágrafo único. .

Para a premiação em valores do referido festival o Executivo Municipal poderá destinar recursos da ordem de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 2º..

A premiação dos finalistas será composta pelos prêmios em valores, por categorias, conforme segue:

I.

Categoria Música Sertaneja:

1º Lugar - R\$ 1.000,00 (um mil reais)

2º Lugar - R\$ 700,00 (setecentos reais)

3º Lugar - R\$ 600,00 (seiscentos reais)

4º Lugar - R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

5º Lugar - R\$ 300,00 (trezentos reais)

II.

Categoria Música Popular:

1° Lugar - R\$ 1.000,00 (um mil reais)

2° Lugar - R\$ 700,00 (setecentos reais)

3° Lugar - R\$ 600,00 (seiscentos reais)

4° Lugar - R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

5° Lugar - RS 300,00 (trezentos reais)

III.

Categoria Música Gospel

1° Lugar - R\$ 1.000,00 (um mil reais)

2° Lugar - R\$ 700,00 (setecentos reais)

3° Lugar - RS 600,00 (seiscentos reais)

4° Lugar - RS 400,00 (quatrocentos reais)

5° Lugar - RS 300,00 (trezentos reais)

Parágrafo único. .

Cada finalista fará jus a um troféu e os valores da premiação serão efetivamente pagos de acordo com o regulamento do Festival Cultural de Chapadão do Sul, ficando a cargo de cada premiado as custas do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando for o caso.

Art. 3º..

As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada, se necessário:

55.101 - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte 13.392.0107-2.025 - Ações Artístico-Culturais, Incentivo à Cultura e Bibliotecas

33.90.31 - 100.000 - Prem. Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 4º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 08 de julho de 2015.

***LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES PREFEITO
MUNICIPAL***

Lei Ordinária Nº 1044/2015 - 08 de julho de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em